

ID: 2CDA3710F99C4



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
CEP: 64.410-000. Angical do Piauí
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

LEI Nº 700, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Inclui ações no Plano Plurianual do Município de Angical do Piauí, para o quadriênio de 2022 a 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 3º na Lei Municipal nº. 673, de 06 de dezembro de 2022,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Plano Plurianual do município de Angical, para o quadriênio 2022/2025, a ação abaixo discriminada:

PROGRAMA: 0010 – Cultura Viva
OBJETIVO: Incentivar e criar mecanismos que viabilizem a produção e divulgação de bens culturais, valorizando a cultura local, tradicional e moderna.

TIPO: Finalístico

Ação	Título	Unidade Administrativa	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Meta Física	Valor R\$
1031	Apoio a Projetos e Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo	Departamento de Cultura e Esportes	P	Ações Executadas	Percentual	100	73.236,14

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

BRUNO FERREIRA SOBRINHO
NETO:003673103
09
Assinado de forma digital por BRUNO FERREIRA SOBRINHO
NETO:00367310309
Dados: 2023.08.11 11:50:19 -03'00'
Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

- Projeto de Lei nº 020/2023, de 01 de agosto de 2023, de autoria do Executivo Municipal.

ID: D7791FA120A34



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

LEI Nº 701, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

“FICA INSTITUÍDO FERIADO MUNICIPAL O DIA 24 DE JULHO, ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído feriado municipal o dia 24 de julho, dia do Aniversário da Cidade de Angical do Piauí, comemorado todos os anos nesta data.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

BRUNO FERREIRA SOBRINHO
NETO:00367310309
9
Assinado de forma digital por BRUNO FERREIRA SOBRINHO
NETO:00367310309
Dados: 2023.08.11 11:51:32 -03'00'
BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
Prefeito Municipal

- Projeto de Lei Legislativa nº 005/2023, de 03 de agosto de 2023, de autoria do Legislativo Municipal.

ID: E79954E8CEA94



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Rua Manoel Ferreira, s/n, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ- PI
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PE/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022

PROCESSO ADM. Nº 040-PE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.978/0001-67, neste ato representada por seu titular, o Sr. JOMARIO FERREIRA DOS SANTOS, torna público a celebração de Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo 039/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023, com a Pessoa Jurídica, JPV COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (POSTO CAMPINENSE), CNPJ 40.930.384/0001-66, com endereço na ROD PI 249 KM 01, s/n, Bairro Canto do Alto, CEP 64.7300-000, Campinas do Piauí – PI, com vigência até 18/01/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 407.280,00 (Quatrocentos e sete mil duzentos e oitenta reais).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Campinas do Piauí- PI, 18 de julho de 2023.

JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ID: 57797FAC54384



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI
CNPJ: 06.554.976/0001-92 Av. Hugo Napoleão, 395, Centro

PORTARIA Nº 44/2023

Agricolândia-PI, 01 de junho de 2023

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AUXILIAR NA INSCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS BENEFICIÁRIOS DA LEI ALDIR BLANC Nº14.017/2020.

O Prefeito do Município de Agricolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais a si conferidas na Lei Orgânica do Município, bem como, na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art.1º. Fica constituída a Comissão Especial, integrada pelo seguintes membros:

NATHANIEL LIMA PRECIANO – PRESIDENTE (635.872.891-15);

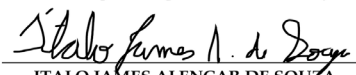
BRUNARIA MENDES ROSAL – MEMBRO (024.079.143-51);

DIANA MARIA DE OLIVEIRA LEAL – MEMBRO (035.733.993-20).

Art. 2º. A Comissão terá a tarefa executiva de dar suporte aos processos administrativos de inscrição, seleção e prestação de contas dos beneficiários da lei no âmbito do município e produzir o relatório final da execução da Lei, até a sua finalização.

Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos à 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Agricolândia-PI, 01 de junho de 2023


ITALO JAMES ALENCAR DE SOUZA
Prefeito Municipal